DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ	2
Atos Legislativos	2
Pauta das Sessões	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.308, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a qualificação social no âmbito do município de Guareí/SP as entidades que especifica e dá outras providências."

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 761/2018 que Autoriza o Poder Executivo a qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde e,

CONSIDERANDO a aprovação dos pedidos das Entidades para a qualificação como Organização Social, em razão do atendimento aos requisitos previstos em legislação municipal

DECRETA:

Art. 1º - Ficam qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Guareí/SP as seguintes entidades:

I- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA – APGP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.015.235/0001-69;

II- BENEFICIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE – BHCL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.351.626/0001-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado no átrio do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária Designada

PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO DO SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2017/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, QUE REALIZARÁ AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 20HS00.

EXPEDIENTE:

LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE URGÊNCIA REFERENE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBREA REDUÇÃO DA CARGA HORARIA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA DO PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 35/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE GUAREI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM DO DIA.

ÚNICA DISCUSSÇÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORARIA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO DO PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 32/2019, DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO MONITOR DE ALUNOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE GUAREI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 32/2019,

PRIMEIRA DISCUSSÃO E PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 35/2019, DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE GUAREI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E PRIMEIRA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 35/2019.

EXPLICAÇÃO PESSOAL – VEREADORES CABENDO A CADA UM O TEMPO DE 05 MINUTOS.

CONVOCAÇÃO DE UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA SEGUNDA DISCUSSÃO E SEGUNDA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 29/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAREI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

CAMARA MUNCIPAL DE GUAREÍ, 14 DE NOVEMBRO DE 2019. MARIA APARECIDA DE MORAES – DIRETORA GERAL.

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVERSÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO EM RESCISÃO BILATERAL TOTAL E AMIGÁVEL

Contrato Administrativo nº 02/2017
Carta Convite nº 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 58.977.166/0001-42, com sede na Praça Cel. Anibal Castanho, nº 100, Centro, neste ato representada por seu Vereador Presidente Sr. Fábio Aparecido de Barros, portador da cédula de identidade RG sob o nº 25.296.464-0 e CPF sob o nº 197.268.938-01, e de outra parte, **MR SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.053.131/0001-49, com sede em Sorocaba/SP na Av. Antonio Carlos Comitre, nº 650 – sala 41, Campolim, por seu representante legal Sr. José Marcelo Souza, portador da cédula de identidade RG sob o nº 15.346.249-8 e CPF sob o nº 057.998.348-01, no uso de suas competências e nos termos da legislação vigente, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVERSÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO EM RESCISÃO BILATERAL TOTAL E AMIGÁVEL,** do contrato administrativo nº 02/2017, oriundo da Carta Convite nº 01/2017, conforme previsão do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O presente Termo tem por objeto a conversão da rescisão unilateral firmada pela Câmara Municipal de Guareí em RESCISÃO BILATERAL TOTAL E AMIGÁVEL, do Contrato Administrativo nº 02/2017, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ e a empresa MR SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, o que se dá em conformidade com o disposto pelo artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e, pela natureza amigável ora entabulada entre as partes, renunciam-se a aplicação de qualquer multa ou penalidade de parte a parte e aos prazos recursais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1 – A partir da presente data, fica convertida a rescisão unilateral aplicada pela Câmara Municipal em rescisão bilateral amigável, do contrato em epígrafe, e por conseguinte as partes rescindentes ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações contratuais, sem aplicação de qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza parte a parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento pelo Serviço Prestado

3.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ procederá o pagamento dos créditos apurados em favor da empresa MR SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, relativos à prestação dos serviços constantes na Nota Fiscal encaminhada em 08/11/2019, no ato da assinatura do presente termo, através da cártula bancária nº 852129, sacada contra o Banco do Brasil, conta nº 50.010-0, agência nº 6728-8, com vencimento em 11/11/2019 .

CLÁUSULA QUARTA – Do empenho

4.1 – Efetuado o pagamento dos serviços prestados pela empresa MR SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, conforme previsão da cláusula anterior, fica a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ autorizada a cancelar o saldo do empenho em sua totalidade, objetivando a extinção definitiva e contábil do contrato ora rescindido.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Guareí, 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Fábio Aparecido de Barros

CONTRATATA - MR SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

José Marcelo de Souza

Testemunhas:

1 - _____
CPF: 402.683.098-06

2 - _____
CPF: 021-262-978-61